



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 194/2023**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a, a Empresa **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.659.974/0001-22, com sede na Rua José Canellas, nº 138, sala 402, Centro, na Cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000, neste ato representado por seu diretor, Sr. **JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO**, portador do CPF 296.009.289-91, RG 7111382565 SSP/RS, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento visa à contratação emergencial para prestação dos serviços especializados na área da informática para a Implantação e locação, com manutenção, suporte e acompanhamento permanente de Software para sistema Integrado de Gestão para atender aos setores da Administração Municipal de Salto do Jacuí, conforme Processo nº 937/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de **R\$ 166.374,40** (cento e sessenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 20.796,80** (vinte mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será realizado de forma mensal, até dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante aceite de nota fiscal fornecida pelo fornecedor e atestado de



correta prestação dos serviços pelo gestor do contrato, através de boleto e/ou transferência bancária, exclusivamente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará de 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ou seja, por 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 12 (doze) meses, a critério da Administração.

CLAUSULA QUINTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2007-2012-2058-2031 - Rubrica: 33.90.40.06 - RV: (2-3) (1,2,3) 40 - 2051

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí - RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 18 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE DE ALMEIDA QUADRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 233/2023**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a, a Empresa **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.659.974/0001-22, com sede na Rua José Canellas, nº 138, sala 402, Centro, na Cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000, neste ato representado por seu diretor, Sr. **JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO**, portador do CPF 296.009.289-91, RG 7111382565 SSP/RS, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento visa à contratação emergencial para prestação dos serviços especializados na área da informática para a Implantação e locação, com manutenção, suporte e acompanhamento permanente de Software para sistema Integrado de Gestão (sistema do RPPS) para atender aos setores da Administração Municipal conforme Processo nº 937/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de **R\$ 17.879,04** (dezessete mil oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 2.234,88** (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será realizado de forma mensal, até dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante aceite de nota fiscal fornecida pelo fornecedor e atestado de correta prestação dos serviços pelo gestor do contrato, através de boleto e/ou transferência bancária, exclusivamente.



CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará de 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ou seja, por 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 12 (doze) meses, a critério da Administração.

CLAUSULA QUINTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2007-2012-2058-2031 – Rubrica: 33.90.40.06 - RV: (2-3) (1,2,3) 40 - 2051

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 25 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE DE ALMEIDA QUADRO

A conformidade com a legislação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
